



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 24/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

**PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE
CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE / CIS-
PCCTAE - CAMPUS FORTALEZA**

A Diretora-Geral do *Campus* Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, nomeada pela **Portaria nº 1.230/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27/02/2025**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na **Portaria nº 081/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023** e o que consta no Processo nº **23256.011730/2024-15**, torna público as normas que regulamentam o processo eleitoral dos membros da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO -ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO / CIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Fortaleza:

**1. COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE/CIS-PCCTAE:**

1.1. A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

1.2. A CIS do IFCE é o órgão consultivo e deliberativo das políticas atinentes ao PCCTAE e tem por finalidades:

- a) Acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implantação do PCCTAE no âmbito da Instituição;
- b) Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para aprimoramento de suas funções.

1.3. Compete à CIS-PCCTAE/Local dos campi:

- I - Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III - Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV - Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V - Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI - Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;

- VII - Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;
- VIII - Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;
- IX - Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X - Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI - Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII - Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII - Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV - Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.
- XV - Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central;
- XVI - Apresentar o relatório anual de atividades desenvolvidas e o plano orçamentário de atividades para o exercício seguinte à Direção Geral do *campus*, no caso da CIS/*Campus* e à Reitoria, no caso da CIS/Reitoria;
- XVII - Propor à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, inclusive mudanças neste regulamento.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS / LOCAL

2.1. A CIS/Local será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos entre os Técnicos-Administrativos em Educação, integrantes do quadro de pessoal do *campus*, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

2.2. A CIS/Local terá a seguinte organização administrativa:

- I - Colegiado, formado pelos membros titulares;
- II - Coordenação, formada pelo Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente o primeiro e o segundo membro mais votado;
- III - Secretaria, formada por servidor escolhido pelo Colegiado.

2.3. O mandato dos membros das CIS/Local é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral Local compete:

- I - Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II - Coordenar o processo eleitoral;
- III - Disponibilizar a lista de votantes;
- IV - Supervisionar a campanha eleitoral;
- V - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI - Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII - Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central e para a Direção Geral do *campus* por e-mail e/ou por escrito em processo específico no sistema SEI.

3.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CIS/Local.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se à CIS/Local os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício.

4.2. É vedada a candidatura do servidor:

- I - Ocupante de cargo de direção;
- II - Em estágio probatório;
- III - Membro da Comissão Eleitoral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por meio do preenchimento de formulário **(ANEXO II), remetido** mediante processo no sistema SEI, para a Unidade (COMISSAO PORT.Nº5151/GAB-FOR) no período de **12 de junho de 2025 a 15 de junho de 2025**.

5.2. No referido formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar a Declaração de tempo de serviço e a declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do *campus*.

5.3. A **divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 16 de junho de 2025**, no site do próprio *campus*.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral ocorrerá **entre às 08h do dia 20 de junho de 2025 até às 20h do dia 25 de junho de 2025**.

6.2. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais ou presenciais, bem como contato com os TAE's por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no supracitado período.

6.3. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

6.4. Não serão permitidas propagandas que:

- I - Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- II - Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. O voto é facultativo;

7.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante;

7.3. A votação ocorrerá no dia **26 de junho de 2025, das 8h às 19h**, por meio de cédula eletrônica na plataforma (**docs.google.com/forms**) a ser disponibilizada em data oportuna (**via link**) com os nomes dos candidatos constantes no resultado final das inscrições homologadas/deferidas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos;

8.2. Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

8.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I - Maior tempo de serviço na Instituição;
- II - E o de maior idade.

8.4. A interposição de recursos contra o resultado preliminar, **ocorrerá no dia 28 de junho de 2025, no horário de 08 h às 17 h.;**

8.5. Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, por meio do preenchimento de formulário **(ANEXO I)**, **remetido** mediante processo no sistema SEI, para a Unidade (COMISSAO PORT.Nº5151/GAB-FOR), e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

8.6. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à Direção-Geral, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser **feitos até às 16 h do dia 15 de junho de 2025**, por meio de requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral Local por meio do preenchimento de formulário modelo **(ANEXO I)**, **remetido** mediante processo no sistema SEI, para a Unidade (COMISSAO PORT.Nº5151/GAB-FOR), que fará apreciação e **dará conhecimento ao impugnante até às 17 h do dia 18 de junho de 2025.**

9.2. Os recursos deverão estar fundamentados e documentados. Não sendo aceitos recursos intempestivos ou infundados.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A Eleição para CIS-PCCTAE do IFCE *campus* Fortaleza obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	09/06/2025
Impugnação do Edital	10/06/2025
Resultado da Impugnação do Edital	11/06/2025
Inscrição dos candidatos à CIS/Local	12/06/2025 a 15/06/2025
Divulgação dos candidatos Inscritos e deferidos	16/06/2025
Recursos contra deferimento/indeferimento de inscrição	17/06/2025
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	18/06/2025
Campanha eleitoral	20 a 25/06/2025
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	26/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	27/06/2025

Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/06/2025
Análise dos recursos	01/07/2025
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos à Diretora-Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria	02/07/2025

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 05 de junho de 2025.

ADRIANA GUIMARÃES COSTA
Diretora-Geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 05/06/2025, às 12:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7499690** e o código CRC **A181CA48**.

ANEXO I

Prezados Membros da Comissão,

Eu _____ (nome do servidor) _____, Matrícula Siape nº _____, venho por meio deste impugnar a candidatura do servidor _____, ou interpor recurso contra: _____ (indicar o resultado provisório das inscrições) e/ou (indicar o resultado preliminar).

Os argumentos com os quais contesto são:

(Local/Data).

(Nome do Candidato)

Assinatura SEI.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula _____ SIAPE: _____ *campus* _____ de

lotação: _____

Data de ingresso no IFCE: ____/____/____

Telefones: Cel. () _____ Fixo () _____
Ramal: _____

E-mail: _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local (Fortaleza).

Fortaleza, _____ de junho de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)